



## EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 005/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS.

A Prefeitura Municipal de Lebon Régis torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo discriminadas, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e os incisos I, II e VI, Art. 2º da Lei Complementar nº 65/2010 de 3 de novembro de 2010, para a contratação por tempo determinado de profissionais, nas condições e prazos abaixo estabelecido.

**CONSIDERANDO** que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através de Editais de Processos Seletivos e Concursos Públicos, nos termos do §1 do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n. 65/2010.

### 1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 07 de maio a 10 de maio de 2024, no horário das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e ponto facultativo) na Prefeitura, localizada na Rua Arthur Barth, 300, Centro, CEP 89.515-000.

1.2 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá preencher ficha de inscrição conforme ANEXO I no local e prazos estabelecidos no item 1.1 do presente edital, optando pela função pública indicada no quadro que se apresenta a seguir:

### I - QUADRO GERAL DE VAGAS

Código	Vagas	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento	Qualificação Exigida
1	CR	AGENTE DE DEFESA CIVIL	40 horas	R\$ 1.412,00	Ensino Médio Completo, CNH categoria "D"





Município de

# Lebon Régis

Coração do Contestado



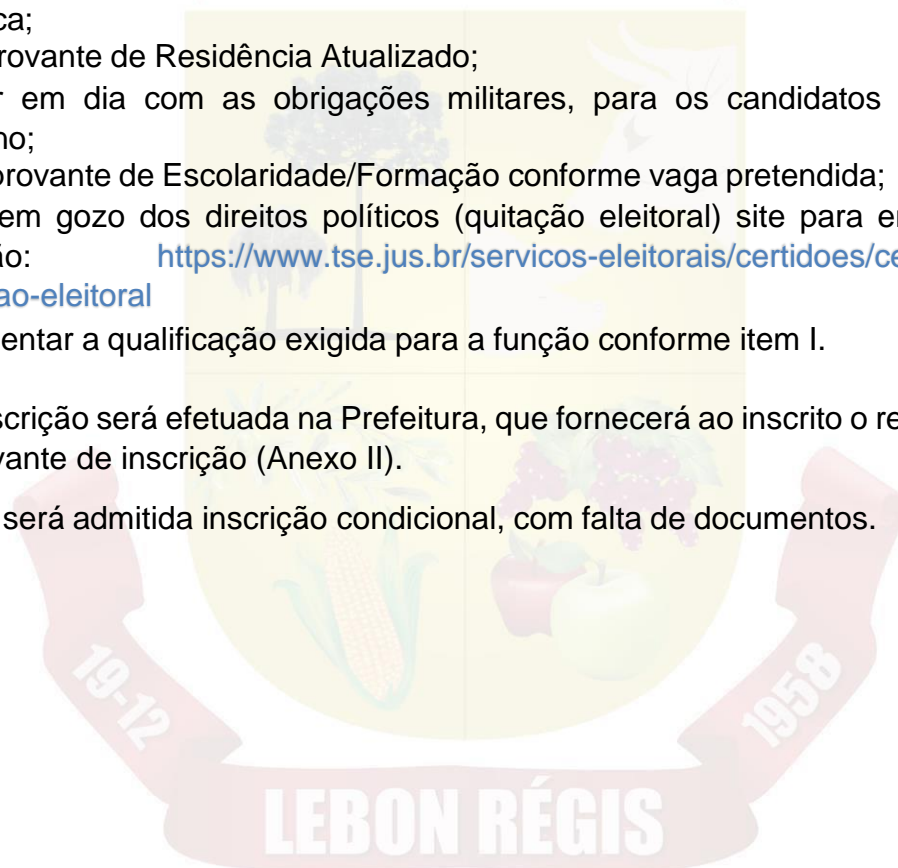
## ❖ VALE ALIMENTAÇÃO

**1.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar obrigatoriamente as fotocópias dos seguintes documentos:**

- a) Carteira de Identidade e CPF ou CNH;
- b) Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos; (opcional);
- c) Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;
- d) Diplomas, Certificados e ou comprovantes de cursos na área;
- e) A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de registros na carteira de trabalho quando empresas privadas; e/ou contrato/declaração de tempo de serviço emitida por órgão público na área específica;
- f) Comprovante de Residência Atualizado;
- g) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Comprovante de Escolaridade/Formação conforme vaga pretendida;
- i) Estar em gozo dos direitos políticos (quitação eleitoral) site para emissão da certidão: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- k) Apresentar a qualificação exigida para a função conforme item I.

1.4 A inscrição será efetuada na Prefeitura, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante de inscrição (Anexo II).

1.5 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos.





1.6 A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.

1.7 Não poderá ser efetuada mais de 1 (uma) inscrição para o mesmo código dentro do mesmo quadro geral de inscrições.

1.8 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.9 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.10 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições ou a inserção de novos documentos, sob qualquer condição ou pretexto.

1.11 Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem os requisitos constantes deste edital e seus anexos não terão pontuação no item correspondente, bem como, estarão passíveis do disposto no item 2.5 do presente edital.

## 2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos e apresentados pelo candidato no momento da inscrição:

### II – Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
10	Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data da inscrição:
15	de 6 meses até 12 meses
20	de 13 meses até 24 meses
25	de 25 meses até 36 meses
30	de 37 meses até 48 meses
	acima de 49 meses
02	Cursos de aperfeiçoamento <b>concluídos</b> até data de inscrição e específicos na área:
05	até 50 horas
	de 51 horas até 100 horas







10	de 101 horas até 150 horas
15	de 151 horas até 200 horas
20	acima de 200 horas
40	Especialização na área específica de atuação (Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado) concluídos até a data da inscrição

2.2 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de registros na carteira de trabalho e ou contrato e certidão de tempo de serviço emitida por órgão público.

2.3 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:

- 1º) O maior tempo de serviço na área específica;
- 2º) Obter maior número de pontos a título de cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação;
- 3º) Maior número de filhos com até 16 anos;
- 4º) Portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função;
- 5º) Maior idade;

2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
- b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
- c) descumprir qualquer item deste edital;
- d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante houver perante o Município de Lebon Régis, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos.

2.6 Imediatamente após a inscrição do candidato será realizado o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste Edital, será deferida a inscrição e o candidato passará a integrar a lista de classificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

2.7 Após o julgamento da inscrição de cada candidato, será divulgada conforme cronograma do Anexo III deste edital lista dos candidatos considerados aptos,





bem como das inscrições indeferidas, na página oficial do município na internet no link <https://www.lebonregis.sc.gov.br/>

2.8 A homologação do resultado deste Edital ocorrerá conforme cronograma estabelecido nesse Edital.

2.9 O candidato que se sentir prejudicado nas inscrições ou na classificação, terá o prazo estabelecido no cronograma, para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e protocolado junto a Secretaria de Gabinete da Prefeitura de Lebon Régis.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação do momento em que for realizada, com a ampla divulgação na página oficial do município (<https://www.lebonregis.sc.gov.br/>).

3.1.1 A Prefeitura Municipal de Lebon Régis divulgará na página oficial do município na internet (<https://www.lebonregis.sc.gov.br/>) a existência de vaga e será preenchida pelos candidatos aptos, de acordo com a classificação do momento da divulgação da vaga, devendo constar data e hora exata desta divulgação.

3.2 Os Candidatos concorrerem às vagas durante o ano de 2023, podendo ser prorrogado.

3.3 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 05 (cinco) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, munido com os documentos relacionados no item 3.7 deste edital.

3.4 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.5 O candidato contratado será remunerado em conformidade com o vencimento vinculado ao código ao qual efetuou sua inscrição, além das vantagens previstas em lei.

3.6 O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 10 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse da Prefeitura





Municipal de Lebon Régis, sendo que o contratado será remunerado pelo número de horas semanais efetivamente trabalhadas.

3.6.1 O interesse público poderá determinar a ampliação ou redução de carga horária.

### **3.7 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:**

- I - Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
  - II - Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato; I
  - II - No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
  - IV - Número do Pis e Carteira de Trabalho;
  - V – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
  - VI - Quitação com as Obrigações Militares (quando for o caso);
  - VII - Certidão Criminal;
  - VIII - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
  - IX - Declaração de Bens;
  - X – Registro Profissional;
  - XI- Comprovante de Residência;
  - XII – Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - XIII - Demais documentos que o município vier a exigir; XVI- Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
  - XVII- Certidão Negativa de Registro da CNH, Retirar no site <https://www.detran.sc.gov.br/detran-sc-disponibiliza-emissao-de-certidoes-noportal-digital/>
- 3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar o prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.
- 3.9 O candidato que efetuou mais de uma inscrição e que o ato convocatório estiver em vigor, deverá observar a compatibilidade da carga horária em caso de nova convocação, em havendo incompatibilidade será automaticamente eliminado da lista onde está vinculado.







*Município de*

# Lebon Régis

*Coração do Contestado*



3.10 As normas de contratação seguirão o regime especial instituído pela Lei Municipal n. 65 de 03 de novembro de 2010, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Lebon Régis.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Lebon Régis.

Lebon Régis, 07 de maio de 2024.

**DOUGLAS FERNANDO DE MELLO**  
Prefeito Municipal

19-12

1958

**LEBON RÉGIS**





Município de

**Lebon Régis**

Coração do Contestado



Anexo I

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº.  
005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS.**

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_  
Nome completo: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade/uf: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_ Sexo: M ( ) F ( )  
Data de nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_

Declaro que estou plenamente ciente e de acordo que as informações prestadas na documentação exigida para efetivação dessa inscrição são verdadeiras e com os dados referentes a este processo seletivo.

Lebon Régis: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_







Município de

**Lebon Régis**

Coração do Contestado



**Anexo II**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Declaro que recebi:

A inscrição nº \_\_\_\_\_

Do candidato: \_\_\_\_\_

Para o cargo de \_\_\_\_\_

Disposto no Edital de Seleção para Contratação Caráter Temporário – ACT nº.  
005/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS.

Lebon Régis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável pelo recebimento.





Município de

**Lebon Régis**

Coração do Contestado



### Anexo III

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**AGENTE DE DEFESA CIVIL:** Atuar nas ações de defesa civil nas fases de prevenção, preparação, resposta e reconstrução; atuar na elaboração de projetos visando a captação e aplicação de recursos em atividades próprias e específicas das ações da Defesa Civil; atuar como auxiliar nas atividades administrativas na área de atuação do Corpo de Bombeiros, atuar como auxiliar dos Bombeiros Militares nas atividades de busca e salvamento, prevenção e combate a incêndios, resgate e atendimento pré-hospitalar; Atuar como condutor de veículos de emergência; desenvolver medidas preventivas, assistenciais, de socorro e recuperativas em situações de normalidade e anormalidade/emergência e calamidade pública; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores.





Município de

**Lebon Régis**

Coração do Contestado



## Anexo IV

### CRONOGRAMA

Prazo	
07/05/2024 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00	Inscrição
08/05/2024 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00	Inscrição
09/05/2024 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00	Inscrição
10/05/2024 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00	Inscrição
13/05/2024 08:00 as 12:00	Divulgação de inscrições Aptas
13/05/2024 13:00 as 17:00	Prazo para pedir recurso das inscrições
14/05/2024 08:00 as 12:00	Divulgação após recurso das inscrições aptas
14/05/2024 13:00 as 17:00	Resultado Preliminar
15/05/2024 08:00 as 12:00	Prazo para pedir recurso do Resultado Preliminar
15/05/2024 13:00 as 17:00	Divulgação após recurso do Resultado Final

